

GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
INSTITUTO DE TERRAS DO PARÁ

Simão Robison Jatene

Governador do Estado do Pará

Helenilson Cunha Pontes

Vice Governador

Vilmos Grunvald

Secretario Especial de Estado de
Infraestrutura e Logística para o
desenvolvimento Sustentável

Carlos Alberto Lamarão Corrêa

Presidente do ITERPA

José Cezário Arias de Souza

Diretoria de Administração e Finanças

Max Ney Lima

Diretoria de Desenvolvimento Agrário e
Fundário

Táttila Passos Brito

Diretoria Jurídica

Alberto Yataro Gonçalves Sawada

Chefia de Gabinete

Aldenor Nascimento

Coordenadoria de Projetos Especiais

Karilene Bittencourt

Gerência de Projetos de Assentamento

Texto e imagens: ITERPA

Elaboração: GAM e GPA

Para atendimento, informações e
acompanhamento de processos, acesse o site:

<http://www.iterpa.pa.gov.br>

Ou Ligue para o GAC: (91) 31816518, 31816519 e
31 816565.

Ligue também para a Ouvidoria (91) 31816511



REGULARIZAÇÃO COLETIVA PROJETO
ESTADUAL DE ASSENTAMENTO
AGROEXTRATIVISTA - PEAEX

PRINCÍPIOS GERAIS DE CANDIDATOS À REFORMA AGRÁRIA.

Art. 2º A seleção de candidatos ao assentamento em áreas destinadas à Reforma Agrária é um processo que se inicia no ato classificatório e se estende durante todo o processo de desenvolvimento do projeto de assentamento.

Art. 3º É garantida ao beneficiário a participação em todas as fases do projeto, de forma individual ou coletiva, através de organização da qual seja membro e que represente seus interesses.

PROJETO ESTADUAL DE ASSENTAMENTO AGROEXTRATIVISTA (PEAEX).

A modalidade de Assentamento Agroextrativista é destinada à exploração de áreas dotadas de riquezas extrativistas, através de atividades economicamente viáveis, socialmente justas e ecologicamente sustentáveis, a serem executadas pelas populações oriundas de comunidades extrativistas ou tradicionais que queiram ser beneficiárias do Programa de Reforma Agrária.

A obtenção da terra, criação do Projeto, a seleção dos beneficiários e a Titulação (Concessão de Direito Real de Uso (CDRU)/Título de Propriedade) são de responsabilidade do ITERPA.

O aporte de recursos de crédito, apoio à instalação e de crédito de produção (PRONAF A), Infra-estrutura básica (estradas de acesso, água e energia elétrica) são de responsabilidade do INCRA.



DOCUMENTOS OBRIGATÓRIOS DO REQUERENTE PARA REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA DO TIPO PEAEX

- Para a modalidade de PEAEX, faz-se necessário instruir os processos da seguinte maneira:
 - A. Ofício ao Presidente do ITERPA solicitando a Regularização da área através de Projeto de Assentamento Estadual Agroextrativista.
 - B. Requerimento padrão em nome da associação*.
 - C. Cadastro Georreferenciado Multifinalitário Básico, acrescido do complementar para PEAEX devidamente assinados – Anexo IV e anexo V.
 - D. Formulários de Inscrição de candidata e candidato ao programa nacional de reforma agrária do Sistema de Informação de Projetos de Reforma Agrária – SIPRA (anexo VI). As DPs do INCRA e uma cópia dos documentos pessoais de cada integrante do Projeto de Assentamento. Sendo que os formulários, devidamente assinado pelos interessados (a) e suas (o) esposas (o), devem ser entregues separadamente a GPA – Gerência de Projetos de Assentamento.
 - E. Formulários das Declarações para Cadastro de Imóveis Rurais (DPS) em nome da Associação responsável – Dados Pessoais e Relacionamento (anexo VII); Estrutura (anexo VIII) e Uso (VIX)**.
 - F. CGM

*OBS: É necessário apresentação, pelas associações juridicamente reconhecidas, das Atas de Fundação e de Eleição com os respectivos documentos pessoais do Presidente, além do Estatuto da Associação. Todos esses documentos devem ser devidamente registrados e reconhecidos em Cartório.

** Somente quando houver convênio com o INCRA.

ROTEIRO MÍNIMO PARA EXECUÇÃO DOS TRABALHOS EM ÁREAS DE ASSENTAMENTO

Com a finalidade de normatizar os procedimentos necessários a criação de projeto estadual de assentamento, devem ser executados os seguintes procedimentos de campo:

1. **Reunião com as lideranças e com a comunidade**
2. **Vistoria Agrícola/ Reconhecimento:**

– Modelo anexo I

- A. A elaboração do Relatório de Viabilidade Ambiental (RVA), de acordo com a resolução do CONAMA 387 de 2006 – Modelo anexo II.
- B. A elaboração do Relatório Ambiental Simplificado (RAS), de acordo com a resolução do CONAMA 387 de 2006 – Modelo Anexo III.
3. **Cadastro de famílias envolvidas no projeto.**
4. **Georreferenciamento da área do projeto.**

